



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

# Programa Nacional do Investimento da Diáspora- PNAID

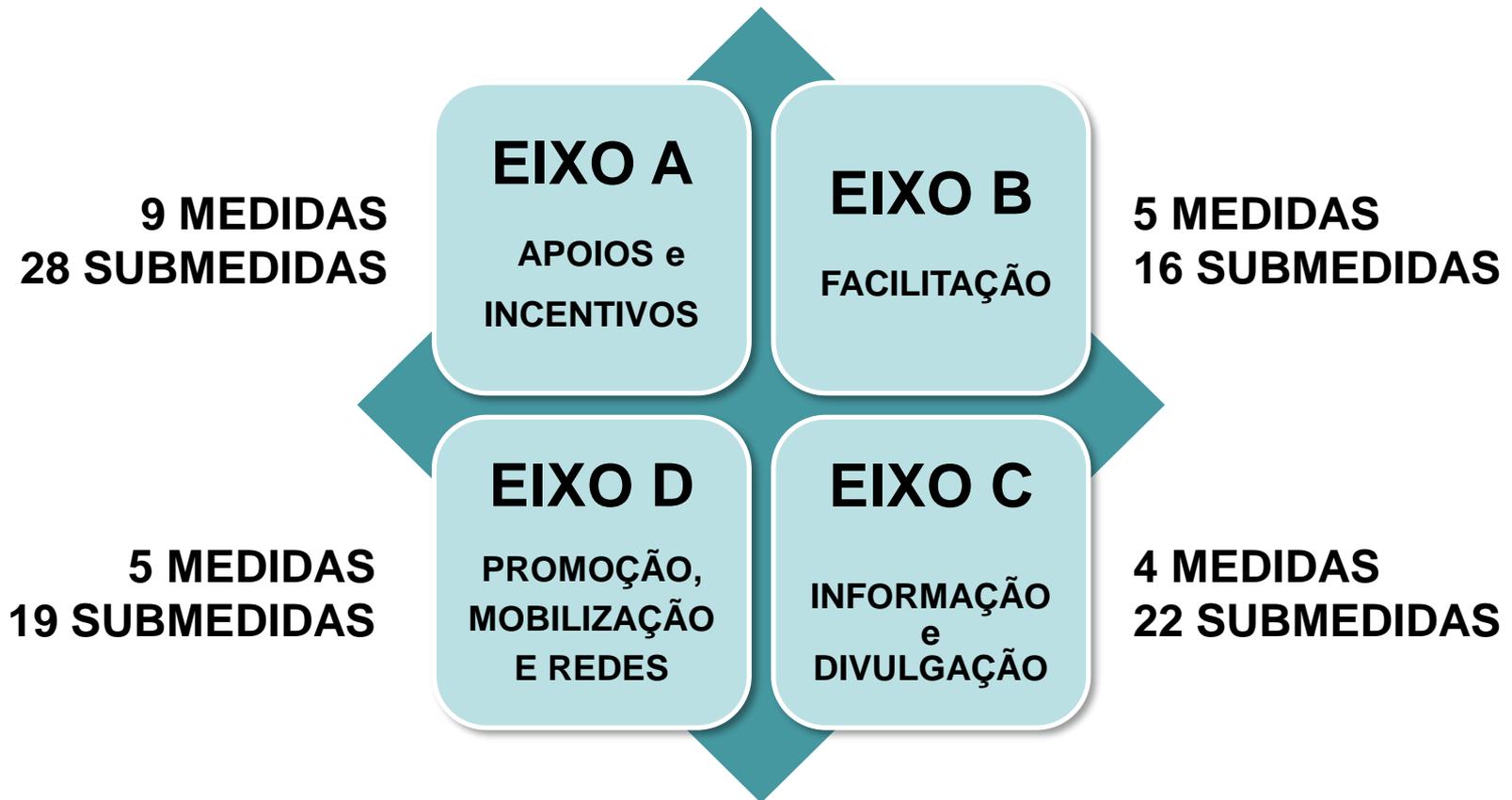
Berta Nunes

18-06-2020



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

IGARRIA DA SECRETARIA DE ESTADO  
DO COMERCIO EXTERNO E COOPERAÇÃO





<p>D.5</p>	<p><b>Estatuto de Investidor da Diáspora</b> e Marca Investimento da Diáspora</p>	<p>METD/SET MNE/SECP e SEI MC MCT/SEVI</p>
------------	---	--



- Quem atribui?

O estatuto de Investidor da Diáspora é concedido pelo membro do Governo responsável pelas Comunidades Portuguesas.

# Sobre o estatuto do Investidor da Diáspora



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

## Condições imperativas para requerer o estatuto:

### 1 Critério da nacionalidade do investidor:

Ser cidadão português

ou ter nascido no estrangeiro a quem tenha sido dada nacionalidade portuguesa, ou a ela tenha direito

Em qualquer dos casos tem que:

### 2 Critério da localização da residência do investidor fora de Portugal

estar a residir no estrangeiro

ou já ter residido no estrangeiro mais de 1 ano e tal se tenha verificado há menos de 2 anos

Esta comprovação é atestada pela autoridade, diplomática, ou consular. O requerente também poderá, em alternativa, demonstrar que há menos de 2 anos, esteve mais de 1 ano a viver no estrangeiro.

Só serão aceites se comprovarem esta situação inequivocamente.

### 3 Critério da localização do projeto do investimento

É condição essencial que o projeto de investimento indique que o projeto seja realizado em Portugal

# Sobre o estatuto do Investidor da Diáspora



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

## Outros aspetos complementares de natureza opcional:

### 1. **Regressar a Portugal ou manter residência no estrangeiro:**

O investidor poderá continuar a manter residência em país estrangeiro ou decidir regressar.

2. **Fazer o investimento a título individual ou através de uma empresa** (mas neste caso, o investidor tem que deter mais de 50% do capital nessa empresa).